

LEI Nº 389/04

**EMENTA:** Cria, dá denominações de bairros e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Ficam criados na Sede da Cidade de Sanharó, os seguintes Bairros:

01 – Bairro Dr. Tônico	22 Ruas
02 – Bairro Padre Heraldo Cordeiro de Barros	10 Ruas
03 – Bairro João Soares	15 Ruas
04 – Bairro Nossa Senhora de Fátima	07 Ruas
05 – Bairro Prefeito Paulo Foerster	05 Ruas
06 – Bairro Serafim Nunes Correia	08 Ruas
07 – Bairro Zacarias Ramalho	04 Ruas
08 – Bairro Vice Prefeito Iraldemir Aquino de Freitas	18 Ruas
09 – Bairro Marajás	08 Ruas
10 – Bairro Padre Noval	09 Ruas
11 – Bairro Prof. Ceci Aquino Caraciolo	05 Ruas
12 – Bairro Santa Clara	06 Ruas
13 – Bairro Esplendor	03 Ruas

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2004.

Ranniere Aquino de Freitas  
Prefeito